



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 757268**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias e porta naval nas unidades da Secretaria de Assistência Social**. Aos 02 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 21 de março de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de março de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: REI DAS DIVISÓRIAS LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 45.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019 (documento SEI nº 3415109), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3415115) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Considerando a análise aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3415133), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou "**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**", entretanto, o documento não atende a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital que estabelece a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais. Considerando a prerrogativa prevista no item 10.14, do edital, a qual determina: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Prefeitura de Joinville, verificou-se a existência da "*certidão negativa de débitos*" nº 6673/2019, válida até 28/04/2019 (documento SEI nº 3419305). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital. Quanto ao **Balanco Patrimonial** apresentado na forma de SPED, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, foi apresentado sem o "*termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital*". Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.2", do edital, regra: "*As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e **termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital** (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa*". Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial sem termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, este não foi considerado para análise da Pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA - ME**, no valor total de R\$ 45.948,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao processo será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville

(www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2019, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2019, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3419362** e o código CRC **786679E3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.007606-0

3419362v12  
3419362v12